



RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, embasado no Art. 25, II, c/c o art. 13, incisos III e V, do referido diploma legal, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços advocatícios especializados, visando a propositura de ação e acompanhamento processual em primeira e segunda instâncias de demanda judicial visando o reenquadramento de faixa de coeficiente populacional do Município de Pindaí-Ba, para recebimento de recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios**, em favor da pessoa jurídica FONSECA, FRAZÃO & KOCH SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 28.440.692/0001-08. Valor Global: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), com prazo até 31 de dezembro de 2018, ora ratificado. Pindaí, Estado da Bahia, em 21 de Maio de 2018. Ionaldo Aurélio Prates – Prefeito Municipal.